



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 25 de Maio de 2020 • Ano II • Nº 2511

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- **RESOLUÇÃO N.06/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020** - Dispõe sobre as entidades inscritas e registradas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- Estância/SE.
- **AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2020/FMS.**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Resoluções



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 de 30 de abril de 2020

Dispõe sobre as entidades inscritas e registradas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Estância/SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições regimentais e estabelecidas pelo decreto nº 7.203/2019, e na Lei Municipal de nº 2.026/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 90, §1º, § 2º, §3º, e Art. 91, “caput”, da Lei Federal nº8.069/90, as quais preveem que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição junto ao CMDCA de seus programas, especificando os regimes de atendimento, sendo que no caso das entidades não-governamentais, as mesmas somente poderão funcionar depois de registradas no CMDCA;

CONSIDERANDO a previsão contida nos Arts. 11 e 13, alínea “h”, da Lei Municipal nº 2.026/2019, as entidades cujo objetivo seja à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverão estar condicionadas ao cadastramento prévio da entidade junto ao CMDCA, bem como será dada publicidade ao registro das entidades, de programas e projetos que preenchem os requisitos exigidos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11/2017 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de registro e/ou renovação de inscrição de entidades e programas/projetos, governamentais ou não governamentais;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 30 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam inscritas e registradas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Estância/SE as seguintes entidades:

CNPJ	Entidade	Endereço
nº 02.735.535/0001-36	Associação Beneficente de Moradores e Vizinhanças do Bairro Santa Cruz - ABMVISC	Rua Osvaldo dos Santos, nº 497 - Bairro Santa Cruz
nº 13.096.961/0001-93	Associação Comercial da Estância	Avenida Santa Cruz, nº 1.123 - Bairro Santa Cruz
nº 13.096.656/0001-01	Associação Musical Lira Carlos Gomes	Rua Capitão Salomão, nº 121 - Bairro Centro
nº 13.0967.050/0001-80	Associação Casa Acolhedora Zilda Arns	Rua Dom Quirino, nº 115 -Centro
nº 06.060.302/0001-31	Associação de Moradores do Conjunto Pedro Barreto Siqueira e Vizinhança	Rua G, nº 39 - Bairro Alagoas
nº 14.438.135/0001-48	Organização da Sociedade Civil do Projeto Eu Acredito	Avenida Santa Cruz, nº 1.185 -Bairro Santa Cruz
nº 61.600.839/0001-55	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	Av. Dr. José Machado de Souza, Nº120 - Salas 817 e 818.Bairro Jardins - Aracaju/SE



nº 06.070.915/0001-50	Associação Maranata de Assistência Social - AMAS	Rua Dr Hervécio de Araújo, nº 253 – A. Bairro Centro
-----------------------	---	---

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância(SE), 30 de abril de 2020.



Jaelson de Oliveira Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA DE
Estância**
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Dr. Jessé Fontes, nº 331 – Centro– Estância-SE
Fone: 3522-1086

RECEBIDO
Em, 19/05/2020
Assinatura
Cristaine Souza Farias
Assessoria Especial
Portaria nº 197/19

Ofício nº 56/2020

Estância(SE), 19 de maio de 2020

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria, que seja publicado no site oficial do Município a **Resolução de nº 06/2020** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que dispõe sobre as entidades inscritas e registradas regularmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Estância/SE.

Outrossim, informamos que a referida resolução foi revisada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal da Assistência Social, e em seguida, foi aprovada em reunião extraordinária do CMDCA realizada em 30/04/2020.

Segue em anexo documentação pertinente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

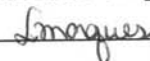


Jaelson de Oliveira Santos

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA**

Ilmo, Sr.
Jorgivaldo Ramos de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

Recebido em 21/05/2020



Licitações



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 07/2020/FMS**

O Pregoeiro do Município de Estância/SE, nomeado pela Portaria n.º 417, de 02 de outubro de 2019, informa a quem interessar que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2020**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Pneus Automotivos, Filtros e Óleos Lubrificantes**, solicitado pelo **Fundo Municipal da Saúde**, com disputa marcada para o dia 01/06/2020, às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, ocorrerá no dia 03/06/2020, às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br, em razão da antecipação do feriado alusivo ao dia da Emancipação (independência) do Estado de Sergipe, do dia 08 de julho para o dia 22 de maio, conforme Lei Estadual n.º 8.679/2020, a fim de garantir o interstício mínimo previsto no art. 4º, inciso V da Lei n.º 10.520/2002.

Estância/SE, 25 de Maio de 2020.

CAIQUE CLARO SILVA
Pregoeiro/PME
Portaria n.º 417/2019

**LOURIVAL JÚNIOR ALVES DE
HOLANDA**
Autoridade Competente
Portaria n.º 417/2019